



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**

1 PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Chapadão do Lageado, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eugenio Antonio Roling, comunica aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando à contratação do objeto abaixo indicado, com o Agente de Contratação e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 14/2026. Através do site www.comprasbr.com.br. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo regime de execução de FORNECIMENTO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pelas normas gerais da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições legais pertinentes.
- 1.2 A sessão pública será realizada no site www.comprasbr.com.br, no dia **01 de junho de 2026, as 09h00min.**
- 1.3 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.2, até 30min antes do horário marcado para abertura das propostas do mesmo dia.

CLASSE DO OBJETO: BENS COMUNS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOCAL: PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRA BR (https://comprasbr.com.br/)
Valor: R\$ 131.203,93 (cento e trinta e um mil duzentos e três reais e noventa três centavos)
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/06/2026 – 08h30min
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 HORAS DO DIA 01/06/2026
INÍCIO DA ETAPA DE DISPUTA: 09H00MIN DO DIA 01/06/2026
ÁREA RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – Agente de Contratação (Portaria nº 14/2026)
FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

2 DO OBJETO

- 2.1 A presente Licitação tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição da(s) refeição(ões) servida(s) ao grupo da Terceira Idade nos encontros realizados através da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos do Município de Chapadão do Lageado/SC, que deverá ser entregue pelo licitante vencedor, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no **Anexo III** - Termo de Referência.
- 2.2 A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XXIII; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, viabilizando efetividade para concomitância da execução.
- 2.3 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observado que o preço global corresponderá à soma dos valores unitários propostos para os procedimentos descritos no Termo de Referência, sendo utilizado exclusivamente para fins de classificação das propostas.
- 2.3.1 Para fins de execução contratual e pagamento, prevalecerão os valores unitários registrados na proposta vencedora, aplicados sobre os quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.
- 2.3.2 O valor adjudicado constituirá limite máximo estimado da contratação, não implicando obrigação de execução ou pagamento da totalidade dos quantitativos estimados pela Administração.
- 2.4 A sessão virtual da Pregão Eletrônico será realizado no seguinte endereço: <https://comprasbr.com.br/>, na data e horário definidos neste edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
- 2.5 A contratada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto para o qual restou vencedora, salvo mediante prévia anuência por escrito da Administração, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto.

3 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3.1 As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Chapadão do Lageado:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2026	10	4	2056	3339030070000000000	150070000090	242

4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4.1 O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.
- 4.2 A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da respectiva ata.
- 4.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133, nos mesmos termos, condições, preços e quantidades pactuados inicialmente, inclusive com a retomada integral das quantidades registradas originalmente.

5 DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA/FORNECIMENTO

- 5.1 O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no

Anexo III, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;

- 5.2 A entrega do objeto da presente licitação será parcelada, ocorrendo de acordo com a necessidade, precedida de uma Autorização de Fornecimento emitida pela Divisão de Contratos, Compras e Licitação.
- 5.3 A entrega deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após Autorização de Fornecimento, Centro de Multiuso Sebastião Rode, localizado na Rua Bernardo Henrique Hillesheim, Centro, Município de Chapadão do Lageado/SC, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora, o frete, carga, descarga, zelar pela segurança do objeto, bem como, mantê-lo em perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;
- 5.4 Os produtos do gênero frios devem ser mantidos sob refrigeração e congelados e, entregues da seguinte forma:
 - 5.4.1 Refrigerados deverão ser mantidos/transportados numa temperatura de 0°C a -6°, (tolerância até 7°C) até o momento da entrega;
 - 5.4.2 Congelados deverão ser mantidos/transportados numa temperatura – 18°C (tolerância até 0° C) até o momento da entrega;
 - 5.4.3 Resfriados deverão ser mantidos/transportados numa temperatura 6° C a – 10° C até o momento da entrega;
 - 5.4.4 Os produtos não perecíveis deverão ser mantidos/transportados em temperatura ambiente;
- 5.5 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração;
- 5.6 Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;
- 5.7 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual;
- 5.8 Além do disposto nos itens acima arrolados, a Licitante Proponente Vencedora deverá:
 - 5.8.1 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega dos materiais;
 - 5.8.2 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
 - 5.8.3 Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;
 - 5.8.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - 5.8.5 Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
 - 5.8.6 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;
 - 5.8.7 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;
 - 5.8.8 Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;
 - 5.8.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em

parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município;

- 5.9 Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos materiais será realizada de acordo com as necessidades do Município de Chapadão do Lageado, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;
- 5.10 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;
- 5.11 A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 6.2 O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado na Divisão de Contratos, Compras e Licitações do Município de Chapadão do Lageado, estabelecido na Rua Allan Régis Inácio, nº 15, Centro, deste Município ou ainda por e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, dentro do prazo estipulado.
- 6.3 Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.
- 6.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte apenas em relação aos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo os demais itens destinados à ampla concorrência, assegurados os benefícios legais às ME/EPP.
- 7.2 Será aplicado o § 3º do art 48 da Lei Complementar n. 123/2006:

*§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.*

- 7.3 A eventual aplicação da prioridade regional fundamenta-se na promoção do desenvolvimento econômico local e regional, bem como na busca pela eficiência administrativa, considerando que empresas sediadas em âmbito local ou regional tendem a apresentar vantagens logísticas, maior proximidade com a Administração Pública e maior agilidade no atendimento das demandas decorrentes da execução contratual.
- 7.4 A aplicação da prioridade prevista no item anterior não implicará restrição à competitividade do certame, sendo observada exclusivamente nas hipóteses e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à margem máxima de 10% (dez por cento) em relação ao melhor preço válido.

- 7.5 Caso a licitação envolva empresas sediadas na mesma localidade ou região de execução do objeto, será priorizada a empresa local, desde que o valor da proposta não seja superior ao limite de 10% do melhor preço válido.
- 7.6 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.
- 7.7 As instruções para o credenciamento e para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma COMPRASBR acesso <https://comprasbr.com.br/>
- 7.8 É de responsabilidade do licitante, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 7.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Chapadão do Lageado/SC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 7.10 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.11 A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 7.12 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 7.13 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.14 Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.
- 7.15 O registro prévio cadastral aos interessados deverá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou SICAF, bem como do próprio Poder Executivo de Chapadão do Lageado/SC, art. 87 da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, por ser não unificado, a licitante deverá solicitar o registro até um dia antes da sessão de julgamento e habilitação, considerando a necessidade de haver tempo hábil para processamento do registro.
- 7.16 A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.
- 7.17 Poderão participar deste Certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.
- 7.18 É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.
- 7.19 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

- 7.20 É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa física ou jurídica nas hipóteses previstas nos arts. 7º, inciso III, 9º, §1º, 14, inciso IV, 48, parágrafo único, e 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando configurado conflito de interesses ou vínculo com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 7.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 DAS RESTRIÇÕES

- 8.1 Não poderão participar deste Certame;
- 8.1.1 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 8.1.2 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 8.1.3 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 8 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 8.1.5 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
- 8.1.6 Concordatária ou com falência decretada;
- 8.1.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

- 9.1 As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 9.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 9.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- 9.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10 DA PROPOSTA

- 10.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema ELETRÔNICA.
- 10.1.1 Os fornecedores credenciados interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão enviar suas propostas de preços por meio do sistema ELETRÔNICO <https://comprasbr.com.br/>, **exclusivamente**, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 10.1.2 Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do Edital eletronicamente no site [www.comprasbr.com.br](https://chapadaodolageado.atende.net/cidadao) ou <https://chapadaodolageado.atende.net/cidadao>.

- 10.1.3 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão, **na forma Eletrônica**, declaram, de forma tácita, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 62, Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.4 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, disponível na lista de editais, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste Edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 10.1.5 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- 10.1.6 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema ELETRÔNICA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.1.7 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema ELETRÔNICA durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.1.8 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo indicado com o preço global proposto, correspondente à soma dos valores unitários dos procedimentos constantes do Termo de Referência, observados os preços unitários máximos ali fixados.
- 10.1.9 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).
- 10.1.10 Na formulação de sua proposta, o licitante deverá observar também o preço unitário máximo dos itens que compõem o quantitativo, conforme fixado no Termo de Referência.
- 10.1.11 O prazo de validade da proposta comercial **não poderá ser inferior a 60 dias consecutivos**, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 10.2 Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.
- 10.3 No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.3.1 Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com o valor final ofertado.
- 10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 10.6.1 Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63 §1º, da Lei nº 14.133/21;
- 10.6.2 Está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/21;

- 10.6.3 Declara para os devidos fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- 10.6.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10.6.5 Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 10.6.6 Atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/21;
- 10.6.7 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;
- 10.6.8 A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade autenticidade dos documentos apresentados.
- 10.6.9 Erros no preenchimento das propostas não são motivo suficiente para a desclassificação, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.
- 10.6.10 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.
- 10.6.11 Ocorrendo divergência entre os valores unitários informados e o preço global apresentado, prevalecerão os valores unitários, os quais servirão de base para a execução contratual, medição e pagamento dos produtos/serviços efetivamente fornecidos/prestados.
- 10.6.12 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6.13 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2 Será desclassificada a proposta que não identifique o proponente licitante. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.
- 11.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 11.5 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

- 11.6 A Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 11.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 11.9.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário.
- 11.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12 O Procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.
- 11.13 Será adotado para o envio de lances na presente Pregão Eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.19 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.22 Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o Agente de Contratação verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.22.1 Nesse caso, o Agente de Contratação convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

- 11.22.2 Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.22.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 11.22.4 O disposto no subitem 10.22.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.
- 11.23 Esgotados os critérios elencados nos itens 10.22.1 e 10.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.
- 11.24 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.
- 11.24.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 11.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.
- 11.24.3.1** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.24.4 É facultado ao **Agente de Contratação** prorrogar o prazo estabelecido:
- 11.24.4.1** a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo:
- 11.24.4.2** e de ofício, pelo Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.
- 11.25 Havendo necessidade, o **Agente de Contratação** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.26 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

12 DO JULGAMENTO

- 12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Portal de Compras Públicas – www.comprasbr.com.br .
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 12.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 12.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.1.3 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Portal de Compras Públicas – www.comprasbr.com.br, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 12.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras Públicas – www.comprasbr.com.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 12.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios ELETRÔNICOS oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 12.3 **Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a fase de Habilitação.**

13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, sendo que o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser efetuados exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, após solicitado pelo Agente de Contratação, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 13.1.1 Poderão ser solicitados documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, que deverão ser anexados pelo licitante, no prazo definido pelo Agente de Contratação no “chat” do Portal.
- 13.1.2 É facultado ao **Agente de Contratação** prorrogar o prazo estabelecido:
- 13.1.2.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo:

13.1.2.2 e de ofício, pelo Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a Habilitação exigidos no edital.

13.2 É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

13.2.1 Os documentos de Habilitação inseridos no sistema pela licitante vencedora ficarão disponíveis para o Agente de Contratação e demais licitantes.

13.2.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido nos termos do art. 43 da LC nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e desde que a empresa comprove a necessidade de prorrogação de prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização de recolhimento dessas contribuições.

13.6 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

13.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

- 13.9 O **licitante Vencedor** deverá apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação:

13.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.
- g) Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

- 13.10.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

- 13.10.2 A licitante deverá apresentar declarações conforme relacionado abaixo, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação ou poderá usar as Declarações individualizadas disponibilizadas pelo sistema.

13.10.2.1 Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme art. 62 da Lei nº 14/133/2021. (Anexo V).

13.10.2.2 Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VI).

13.10.2.3 Declaração de idoneidade (Anexo VII).

13.10.2.4 Declaração de fatos impeditivos à sua participação na presente licitação (Anexo VIII).

13.10.2.5 Declaração de quadro societário (Anexo IX).

13.10.2.6 Declaração de Cumprimento das Cotas Legais para Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (Anexo X).

13.11 HABILITAÇÃO FISCAL

- 13.11.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.

- 13.11.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.
- 13.11.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.
- 13.11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.
- 13.11.5 Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- 13.11.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

13.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.12.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

Obs.: Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, deverá ser obtida no site do TJSC através do link <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação dos vencedores, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no Portal de Licitações.
- 14.2 Ao licitante recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Agente de Contratação será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme art. 165, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.4 O licitante recorrente deverá encaminhar as razões do recurso no Portal de Licitações ou por e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br ou protocolada pessoalmente no Setor de Licitações.
- 14.5 Qualquer recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a Autoridade Competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 14.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para Adjudicação e Homologação da Autoridade Competente.
- 14.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: <https://chapadaodolageado.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo> no link licitações e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- 15.1 Finalizada a etapa de julgamento e habilitação, bem como esgotados os recursos, segue o processo administrativo para adjudicação e homologação do procedimento, com base no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
- 15.3 Após a adjudicação e homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da correspondência eletrônica (e-mail) de convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.
- 15.4 No caso em que vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 15.5 Caso o licitante não aceitar a contratação nos termos deste edital, a Administração, observados o valor estimado, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário, por correspondência eletrônica (e-mail);
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição por correspondência eletrônica (e-mail).
- 15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 15.7 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 14.4.
- 15.8 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art 90, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.9 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Fornecer os gêneros alimentícios conforme as especificações, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 16.2 Efetuar a entrega dos produtos de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, nos prazos e locais indicados, sem custos adicionais.
- 16.3 Garantir que os produtos estejam em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes, especialmente quanto à higiene, validade e acondicionamento.
- 16.4 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo a ser definido pela Administração, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações ou que apresente defeitos, deterioração ou prazo de validade inadequado.
- 16.5 Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos, assegurando que

sejam realizados em condições adequadas para preservação da qualidade.

- 16.6 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 16.7 Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando os esclarecimentos necessários e solucionando eventuais irregularidades.
- 16.8 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.
- 16.9 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 16.10 Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 16.11 Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento.
- 16.12 Atender prontamente às determinações da fiscalização, no que se refere à correção de falhas ou irregularidades verificadas.

17 DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1 O efetivo cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 17.2 A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.
- 17.3 A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;
- 17.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.5 No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas no art.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

18 DOS PAGAMENTOS

- 18.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e após o recebimento, correspondentes ao solicitado expressamente na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente para a empresa contratada;
- 18.2 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.
- 18.3 O pagamento dar-se-á exclusivamente mediante transferência bancária. A conta bancária para transferência deverá ser de titularidade da contratada.
- 18.3.1 Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.

- 18.4 Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 60 dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 18.5 A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 18.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 18.7 A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao Município de Chapadão do Lageado/SC apenas a verificação do resultado obtido.
- 18.8 Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 18.9 Somente serão pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues/prestados.
- 18.10 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos/serviços contratados.
- 18.11 A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).
- 18.12 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 18.13 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19 DO REAJUSTE

- 19.1 Nos termos do art. 92, inciso V, e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, vedada a concessão de reajuste ou atualização monetária nesse período.
- 19.2 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com periodicidade anual, passando o novo valor a vigorar para as parcelas executadas a partir do primeiro dia subsequente ao término do referido período.
- 19.3 O reajuste será aplicado exclusivamente às parcelas executadas após a sua concessão, permanecendo inalterados os valores das parcelas anteriormente adimplidas.
- 19.4 Após a aplicação do reajuste, os novos valores permanecerão fixos pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se novo reajuste apenas após o transcurso de igual interregno, durante a vigência contratual.
- 19.5 Fica assegurada, a qualquer tempo, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.6 Não será admitida a inclusão de encargos financeiros, tais como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

20 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 20.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, estará o contratado sujeito às seguintes sanções, aplicáveis de forma motivada e proporcional à gravidade da infração:
- a) advertência;
 - b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadão do Lageado, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 20.4 Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, a multa, caso aplicada após a instauração de regular processo administrativo sancionador, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 20.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em processo administrativo próprio, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou comprovada a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 20.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 20.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 20.9 Nos termos do art. 155 Lei nº 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro do Município e demais cadastros oficiais competentes, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando couber, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

21 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 21.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- 21.2 As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais
- 21.3 Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores do fornecimento/prestação dos serviços.
- 21.4 Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 21.5 É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 21.6 A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 22.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:
- 22.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 22.1.2 Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.
- 22.1.3 É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.
- 22.2 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 22.3 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser **solicitadas formalmente** ao Município.
- 22.4 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021.
- 22.5 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 22.6 O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.

- 22.7 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 22.8 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.
- 22.9 Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 22.10 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Agente de Contratação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;
- 22.11 Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;
- 22.12 O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado e adquirido pelos interessados na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, situado à Rua Allan Régis Inácio, nº 15 em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira e no site: <https://chapadaodolageado.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

23 CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I -	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II -	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III -	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV -	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V -	DECLARAÇÃO (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)
ANEXO VI -	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
ANEXO VII -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VIII -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IX -	DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO
ANEXO X -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Chapadão do Lageado/SC, 14 de maio de 2026.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente documento caracteriza a fase inicial do planejamento da contratação, apresentando os estudos técnicos preliminares destinados a identificar e analisar a melhor solução para atendimento da necessidade pública.
- 1.2 O objetivo é avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1 O Município de Chapadão do Lageado/SC, localizado no Alto Vale do Itajaí, possui população estimada em 3.006 habitantes, com predominância rural e forte influência cultural germânica, sendo a agricultura sua principal atividade econômica.
- 2.2 No âmbito das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, o Município desenvolve ações por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos, com destaque para o grupo da terceira idade “Amigos para Sempre”.
- 2.3 O referido grupo realiza encontros quinzenais no Centro de Eventos Rainoldo Scheidt, com atividades de convivência, tais como dança, jogos, artesanato, rodas de conversa e momentos de integração com oferta de refeições.
- 2.4 Tais encontros têm por finalidade promover o envelhecimento ativo, o fortalecimento de vínculos sociais e familiares, bem como a melhoria da qualidade de vida dos participantes.
- 2.5 A oferta de alimentação adequada nesses encontros é parte essencial da política pública, contribuindo para a saúde, bem-estar e socialização dos idosos.
- 2.6 Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios variados, seguros e de qualidade, destinados à preparação das refeições servidas durante os encontros.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A contratação tem por objeto a **formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios**, destinados à composição das refeições servidas ao grupo da terceira idade nos encontros promovidos pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos.
- 3.2 Os produtos deverão:
 - 3.2.1 Atender às normas sanitárias vigentes;
 - 3.2.2 Possuir qualidade compatível com o consumo humano;
 - 3.2.3 Ser entregues conforme cronograma e demanda da Administração;
 - 3.2.4 Observar as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo III).
- 3.3 A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação da Administração, sem custos adicionais.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1 O mercado local e regional dispõe de diversos fornecedores aptos ao fornecimento de gêneros alimentícios, incluindo supermercados, distribuidores e produtores locais.
- 4.2 A adoção do sistema de registro de preços é prática comum para esse tipo de objeto, permitindo maior flexibilidade e eficiência nas aquisições.
- 4.3 A contratação por meio de processo licitatório garante competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e observância aos princípios da Administração Pública.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1 A solução consiste na realização de procedimento licitatório para formação de ata de registro de preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios.
- 5.2 O fornecimento será realizado conforme a demanda da Secretaria, permitindo melhor controle de estoque, redução de desperdícios e otimização dos recursos públicos.
- 5.3 O critério de julgamento será o menor preço por item, considerando as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 6.1 As quantidades foram estimadas com base:
 - 6.1.1 No número de participantes do grupo da terceira idade;
 - 6.1.2 Na periodicidade dos encontros (quinzenais);
 - 6.1.3 No consumo médio de eventos anteriores.
- 6.2 A definição detalhada dos quantitativos encontra-se no Termo de Referência.

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Os valores obtidos refletem os preços praticados na região, assegurando compatibilidade com o mercado.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 8.1 O objeto será contratado de forma parcelada, considerando a natureza perecível de parte dos gêneros alimentícios e a necessidade de fornecimento conforme demanda. O parcelamento:
 - 8.1.1 Evita desperdícios;
 - 8.1.2 Garante produtos sempre frescos;
 - 8.1.3 Aumenta a competitividade;
 - 8.1.4 Proporciona melhor gestão dos recursos públicos.

9 DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) do exercício de 2026.

9.2 Há dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual para atendimento da despesa.

10 JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE REGIONAL

- 10.1 Considerando o disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a eventual aplicação de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente encontra-se devidamente justificada no presente processo administrativo.
- 10.2 A medida visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, estimular a circulação de renda no âmbito do Município e região, bem como assegurar maior eficiência administrativa, considerando que empresas locais tendem a apresentar vantagens logísticas, maior proximidade com o local de execução do evento e maior capacidade de resposta imediata às demandas operacionais.
- 10.3 Para fins de aplicação da prioridade regional, será considerada como **região** o conjunto de Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI.
- 10.4 Ressalta-se que a aplicação da referida prioridade observará rigorosamente os limites legais, especialmente a margem de até 10% (dez por cento) em relação ao melhor preço válido, não implicando restrição indevida à competitividade, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

11 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A contratação mostra-se viável, necessária e adequada ao interesse público, considerando a relevância social das atividades desenvolvidas com o grupo da terceira idade.
- 11.2 O sistema de registro de preços é a solução mais eficiente, proporcionando economicidade, flexibilidade e melhor gestão das aquisições.
- 11.3 O sistema de registro de preços mostra-se a solução mais eficiente e adequada para a presente contratação, considerando a impossibilidade de definição exata dos quantitativos a serem consumidos ao longo da vigência da ata, em razão da natureza variável da demanda decorrente dos encontros promovidos com o grupo da terceira idade.
- 11.4 A aquisição parcelada dos gêneros alimentícios, conforme a necessidade da Administração, proporciona maior economicidade, flexibilidade e melhor gestão das aquisições, evitando desperdícios, reduzindo custos de armazenamento e garantindo o fornecimento contínuo de produtos adequados ao consumo.
- 11.5 erdícios, reduzindo custos de armazenamento e garantindo o fornecimento contínuo de produtos adequados ao consumo.
- 11.6 A adoção do sistema de registro de preços também se justifica em razão da necessidade de entregas futuras e parceladas, conforme demanda da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.7 Além disso, o sistema possibilita maior eficiência administrativa, permitindo contratações conforme a efetiva necessidade do Município, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CHAPADA DO LAGEADO E A EMPRESA

CONTRATANTE: **Município de Chapadão do Lageado**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, nº 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.120/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Eugenio Antonio Roling, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 461.846.199-34 ao final assinado, e a

CONTRATADA: **nome**, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx,

Este contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, origina-se do **Processo Licitatório nº xx/2026**, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto para aquisição de gêneros alimentícios para composição da(s) refeição(ões) servida(s) ao grupo da Terceira Idade nos encontros realizados através da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações ABAIXO:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE

2 DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no Anexo III, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;
- 2.2 A entrega do objeto da presente licitação será parcelada, ocorrendo de acordo com a necessidade, precedida de uma Autorização de Fornecimento emitida pela Divisão de Contratos, Compras e Licitação.
- 2.3 A entrega deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após Autorização de Fornecimento, Centro de Multiuso Sebastião Rode, localizado na Rua Bernardo Henrique Hillesheim, Centro, Município de Chapadão do Lageado/SC, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora, o frete, carga, descarga, zelar pela segurança do objeto, bem como, mantê-lo em perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;
- 2.4 Os produtos do gênero frios devem ser mantidos sob refrigeração e congelados e, entregues da seguinte forma:
- 2.4.1 Refrigerados deverão ser mantidos/transportados numa temperatura de 0°C a -6°, (tolerância até 7°C) até o momento da entrega;

- 2.4.2 Congelados deverão ser mantidos/transportados numa temperatura – 18°C (tolerância até 0° C) até o momento da entrega;
- 2.4.3 Resfriados deverão ser mantidos/transportados numa temperatura 6° C a – 10° C até o momento da entrega;
- 2.4.4 Os produtos não perecíveis deverão ser mantidos/transportados em temperatura ambiente;
- 2.5 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração;
- 2.6 Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;
- 2.7 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual;
- 2.8 Além do disposto nos itens acima arrolados, a Licitante Proponente Vencedora deverá:
 - 2.8.1 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega dos materiais;
 - 2.8.2 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
 - 2.8.3 Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;
 - 2.8.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - 2.8.5 Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
 - 2.8.6 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;
 - 2.8.7 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;
 - 2.8.8 Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;
 - 2.8.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município;
- 2.9 Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos materiais será realizada de acordo com as necessidades do Município de Chapadão do Lageado, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;
- 2.10 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;
- 2.11 A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R\$

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO

- 3.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo, correspondentes ao solicitado expressamente na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente para a empresa contratada;
- 3.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.
- 3.4 O pagamento dar-se-á exclusivamente mediante transferência bancária. A conta bancária para transferência deverá ser de titularidade da contratada.
- 3.4.1 Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.
- 3.5 Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 60 dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 3.6 A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 3.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 3.8 A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao Município de Chapadão do Lageado/SC apenas a verificação do resultado obtido.
- 3.9 Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 3.10 Somente serão pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues/prestados.
- 3.11 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos/serviços contratados.
- 3.12 A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).
- 3.13 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 3.14 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4 DO REAJUSTAMENTO

- 4.1 Nos termos do art. 92, inciso V, e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, vedada a concessão de reajuste ou atualização monetária

nesse período.

- 4.2 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com periodicidade anual, passando o novo valor a vigorar para as parcelas executadas a partir do primeiro dia subsequente ao término do referido período.
- 4.3 O reajuste será aplicado exclusivamente às parcelas executadas após a sua concessão, permanecendo inalterados os valores das parcelas anteriormente adimplidas.
- 4.4 Após a aplicação do reajuste, os novos valores permanecerão fixos pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se novo reajuste apenas após o transcurso de igual interregno, durante a vigência contratual.
- 4.5 Fica assegurada, a qualquer tempo, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6 Não será admitida a inclusão de encargos financeiros, tais como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

5 DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de fornecimento deverá ser de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação.
- 5.2 O presente contrato possui vigência até 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, mediante justificativa formal da Administração e desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6 DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Chapadão do Lageado, e recursos alocados no orçamento:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2026	10	4	2056	3339030070000000000	150070000090	242

7 DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

- 7.1 A garantia legal para os bens objeto do presente contrato é de 90 dias ambos contados a partir do recebimento e aceite pelo CONTRATANTE;
- 7.2 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados;
- 7.3 O descumprimento das obrigações relativas à garantia sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

8 DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9 DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 9.1 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
- I. modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;
 - II. rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
 - III. fiscalizar-lhe a execução;
 - IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Fornecer os gêneros alimentícios conforme as especificações, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 10.2 Efetuar a entrega dos produtos de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, nos prazos e locais indicados, sem custos adicionais.
- 10.3 Garantir que os produtos estejam em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes, especialmente quanto à higiene, validade e acondicionamento.
- 10.4 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo a ser definido pela Administração, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações ou que apresente defeitos, deterioração ou prazo de validade inadequado.
- 10.5 Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos, assegurando que sejam realizados em condições adequadas para preservação da qualidade.
- 10.6 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 10.7 Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando os esclarecimentos necessários e solucionando eventuais irregularidades.
- 10.8 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.
- 10.9 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 10.10 Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 10.11 Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento.
- 10.12 Atender prontamente às determinações da fiscalização, no que se refere à correção de falhas ou irregularidades verificadas.

11 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 11.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- 11.2 As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais
- 11.3 Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores do fornecimento/prestação dos serviços.
- 11.4 Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 11.5 É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 11.6 A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
 - 12.1.1 Receber provisoriamente e, após análise, definitivamente o objeto contratado, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
 - 12.1.2 Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do contrato;
 - 12.1.3 Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização;
 - 12.1.4 Exercer a fiscalização do contrato, por meio de agente público designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo emitir ordens, solicitar esclarecimentos e exigir correções;
 - 12.1.5 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, concedendo prazo para regularização, quando cabível.

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, estará o contratado sujeito às seguintes sanções, aplicáveis de forma motivada e proporcional à gravidade da infração:
- a) advertência;
 - b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadão do Lageado, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 13.4 Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, a multa, caso aplicada após a instauração de regular processo administrativo sancionador, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 13.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em processo administrativo próprio, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou comprovada a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 13.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 13.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 13.9 Nos termos do art. 155 Lei nº 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.10 m os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.11 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro do Município e demais cadastros oficiais competentes, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando couber, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

14 DA RESCISÃO

- 14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021;
- 14.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

15 DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

- 15.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:
- I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - II. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;
 - III. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16 DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

- 16.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.
- 16.2 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
- 16.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.
- 16.4 A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequências da execução do contrato, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.
- 16.5 Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

17 DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 17.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CHAPADÃO DO LAGEADO/SC,..... de de 2026.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

Empresa

TESTEMUNHAS:
Nome:

Nome:

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1 Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição das refeições servidas ao grupo da Terceira Idade, nos encontros realizados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de alimentação adequada aos participantes do grupo da terceira idade “Amigos para Sempre”, que realiza encontros periódicos com atividades de convivência, integração social e promoção do envelhecimento saudável.
- 2.2 A oferta de alimentação durante os encontros contribui para a melhoria da qualidade de vida, fortalecimento de vínculos sociais e incentivo à participação dos idosos nas atividades promovidas pelo Município.
- 2.3 O sistema de registro de preços mostra-se a solução mais eficiente, considerando a demanda variável e a necessidade de fornecimento parcelado.

3 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 3.1 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos.
- 3.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, respeitando as normas da vigilância sanitária.

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	35226	ABACAXI PÉROLA IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA EXTERNA LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS DE PARASITA E LARVAS.	UNIDADE	150,00	R\$ 12,16	R\$ 1.824,00
2	43390	LEGUME IN NATURA. TIPO: MANDIOCA, AIPIM, APRESENTAÇÃO 1KG.	KILOGRAMA	40,00	R\$ 11,29	R\$ 451,73
3	27761	ALHO - 1ª QUALIDADE, SECO, NOVO, LIMPO, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGROS, SEM RUPTURAS, SEM PARTES MOLES E BROTO, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO.	KILOGRAMA	25,00	R\$ 33,63	R\$ 840,75
4	2014	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA	KILOGRAMA	150,00	R\$ 11,01	R\$ 1.651,01
5	33928	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA, FRESCA, EXTRA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA,	KILOGRAMA	100,00	R\$ 4,58	R\$ 458,00

		INSETOS, PARASITAS E LARVAS				
6	5120	Cenoura, fresca de 1 qualidade, in natura, tamanho médio, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Necessário vir acondicionado em embalagens plásticas transparentes estéreis, com identificação do produto, e peso	KILOGRAMA	100,00	R\$ 10,26	R\$ 1.026,33
7	12035	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, COR VERDE CLARO A LARANJA, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	KILOGRAMA	150,00	R\$ 6,91	R\$ 1.037,00
8	35234	MAÇA FUGI, MAÇÃ NACIONAL, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS.	KILOGRAMA	100,00	R\$ 12,63	R\$ 1.262,67
9	13369	Mamão FORMOSA, unidade média, sem ruptura na casca, cor de amarelo claro, transporte em carro fechado	UNIDADE	150,00	R\$ 12,88	R\$ 1.932,50
10	13429	MANGA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	UNIDADE	150,00	R\$ 11,46	R\$ 1.719,50
11	33937	MELANCIA IN NATURA EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. PESO EM KILOGRAMAS	KILOGRAMA	200,00	R\$ 4,33	R\$ 865,34
12	33938	MORANGO 1ª QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, TAMANHO NORMAL, PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM, BANDEJA C/250G	UNIDADE	200,00	R\$ 11,68	R\$ 2.336,00
13	43391	TANGERINA, VARIEDADE POKAN OU MONTENEGRINA, AROMA COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO. NÃO CONTER SUJIDADES.	KILOGRAMA	100,00	R\$ 9,55	R\$ 954,67
14	43392	MAÇÃ NACIONAL "TIPO FUJI", MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, PESO MÉDIO DE 120GR POR UNIDADE.	KILOGRAMA	50,00	R\$ 11,33	R\$ 566,34
15	21908	UVA NIAGRARA ROXA E BRANCA, 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO	KILOGRAMA	100,00	R\$ 20,28	R\$ 2.028,33
16	30297	MELÃO DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, TAMANHO MÉDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO	KILOGRAMA	100,00	R\$ 13,66	R\$ 1.366,33
17	43393	OVO DE GALINHA TAMANHO MÉDIO ASPECTO DESEJÁVEL: O PRODUTO DEVE TER TAMANHO MÉDIA (ENTRE 50 A 54GR POR UNIDADE). VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS A ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: BANDEJA ONDULADA DE PAPELÃO, LIMPA E RESISTENTE.	DUZIAS	200,00	R\$ 12,12	R\$ 2.424,66
18	43394	PIMENTÃO VERDE - EXTRA AA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KILOGRAMA	100,00	R\$ 12,80	R\$ 1.279,67

19	43396	AÇÚCAR REFINADO, TIPO REFINADO, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, COMPOSTO DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR. APLICAÇÃO: ADOÇANTE. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 05KG	UNIDADE	70,00	R\$ 20,74	R\$ 1.452,03
20	43397	FÉCULA DE MANDIOCA ARARUTA, EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	70,00	R\$ 6,66	R\$ 466,20
21	43398	COCO RALADO DESIDRATADO EMBALAGEM DE 100 G.- SEM AÇÚCAR. DEVERÁ SER ELABORADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO	UNIDADE	200,00	R\$ 7,28	R\$ 1.455,34
22	43399	CAFÉ SOLÚVEL - PÓ, TIPO TRADICIONAL, PARA PREPARO DE BEBIDA À BASE DE CAFÉ, FEITO A PARTIR DE GRÃOS SELECIONADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. EMBALAGEM COM DE VIDRO DE 200 GR.	UNIDADE	50,00	R\$ 32,66	R\$ 1.633,00
23	43400	CANELA EM PÓ - SABOR NATURAL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20 GRAMAS DEVIDAMENTE LACRADA OU HERMETICAMENTE FECHADA, ISENTA DE SUJIDADES.	UNIDADE	30,00	R\$ 5,83	R\$ 175,00
24	43401	CREME DE LEITE UHT - HOMOGENEIZADO, PRODUZIDO A PARTIR DE CREME DE LEITE, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, ESPESSANTES GOMA ALFARROBA E CARRAGENA, EMBALAGEM TETRA BRIK DE 200 GRAMAS.	UNIDADE	150,00	R\$ 2,97	R\$ 446,00
25	31917	CRAVO DA INDIA EMBALAGEM DE 10GR	UNIDADE	20,00	R\$ 5,15	R\$ 102,93
26	7527	DOCE DE LEITE EMBALAGEM DE 1 KG	KILOGRAMA	30,00	R\$ 13,75	R\$ 412,40
27	43402	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES SACHÊS DE 1 KG- CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS	UNIDADE	80,00	R\$ 20,00	R\$ 1.599,74
28	43403	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - SEM FERMENTO, LIMPA, DESGERMINADA, DE COR BRANCA, ISENTA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 5 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	UNIDADE	100,00	R\$ 18,85	R\$ 1.885,00
29	8894	FERMENTO QUÍMICO DE BOLO EMBALAGEM 250 GR	UNIDADE	100,00	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
30	43404	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 125 GR	UNIDADE	50,00	R\$ 13,28	R\$ 664,00
31	35248	GELATINA DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 30GR	UNIDADE	40,00	R\$ 1,27	R\$ 50,67
32	43405	CHOCOLATE GRANULADO, FEITO DE CACAU, EM EMBALAGENS DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ORGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	15,00	R\$ 3,26	R\$ 48,95
33	43406	PÊSSEGO EM CALDA, LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS	UNIDADE	80,00	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
34	43407	ABACAXI EM CALDA, LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS	UNIDADE	80,00	R\$ 18,63	R\$ 1.490,14
35	43408	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 400 GRAMAS, INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 400G. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEM, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	UNIDADE	80,00	R\$ 19,13	R\$ 1.530,40
36	43409	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL CAIXA CONTENDO 01 LITRO	CAIXA	100,00	R\$ 6,16	R\$ 615,67
37	43410	LEITE DE COCO INGREDIENTES: LEITE DE COCO, ÁGUA, CONSERVADORES, ACIDULANTE, ESPESSANTES . ESTABILIZANTE; EMULSIFICANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 200 ML (SEMI PERECÍVEL)	UNIDADE	100,00	R\$ 4,39	R\$ 439,00

38	43411	MAIONESE - CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADA, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UNIDADE	20,00	R\$ 10,54	R\$ 210,87
39	43412	AMIDO DE MILHO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO FINO ACONDICIONADO INTERNAMENTE EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL OU SACO DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TERMOSOLDADO CONTENDO 1KG. VALIDADE MÁXIMA DE 06 MESES DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	UNIDADE	25,00	R\$ 14,93	R\$ 373,33
40	43413	MELADO DE CANA DE AÇÚCAR, POTE DE 400GR	UNIDADE	20,00	R\$ 9,90	R\$ 198,00
41	43414	MILHO VERDE LATA - MILHO VERDE, SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM PESO LÍQUIDO APROXIMADAS ENTRE 170G A 330GRAMAS. (NÃO PERECÍVEL)	UNIDADE	100,00	R\$ 6,55	R\$ 655,00
42	15242	PAO FRANCES DE 50 GRAMAS	KILOGRAMA	100,00	R\$ 12,93	R\$ 1.292,67
43	43415	POLVILHO AZEDO, TIPO 01, DERIVADO DE RAIZ DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1 KG.	UNIDADE	80,00	R\$ 11,97	R\$ 957,34
44	43416	POLVILHO DOCE TIPO 01, DERIVADO DE RAIZ DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1 KG	UNIDADE	80,00	R\$ 5,64	R\$ 451,46
45	43417	FARINHA INSTANTÂNEA PARA POLENTA DE MILHO, EMBALAGENS DE 500 GRAMAS	UNIDADE	50,00	R\$ 4,00	R\$ 199,84
46	43418	REFRIGERANTE 2 LITRO, SABORES MISTO, CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: REFRIGERANTE; ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR; SENDO PERMITIDOS 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM PET COM TAMPÃO DE ROSCA, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 2 LITROS CADA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	UNIDADE	250,00	R\$ 7,82	R\$ 1.955,83
47	43419	SAL REFINADO IODADO PCT. 1KG. (NÃO PERECÍVEL)	KILOGRAMA	20,00	R\$ 2,71	R\$ 54,27
48	43420	SUCO CONCENTRADO DE UVA CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. INGREDIENTES: SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. DILUIÇÃO MÍNIMA: 500ML PARA 3,5L DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ SER SUBMETIDO A UM TRATAMENTO QUE ASSEGURE A SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM UM PRAZO DE NO MÍNIMO 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DEVERÁ SER REFRIGERADO. EMBALAGENS: GARRAFAS DE 1000ML. ROTULAGEM: O RÓTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ ESTAR DE FORMA CLARA DE INDELÉVEL, O SABOR CORRESPONDENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LACRADA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. (NÃO PERECÍVEL)	UNIDADE	10,00	R\$ 17,10	R\$ 171,00
49	43421	ACHOCOLATADO EM PO FINO COMPOSTO DE AÇÚCAR, CACAU EM PO, SAL; EMULSIFICANTE, ESTABILIZANTE E AROMATIZANTES; COM COR MARROM, SABOR CHOCOLATE E ODOR CARACTERÍSTICO; ISENTO DE FRAGMENTOS DE INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÁXIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PACOTE OU POTE CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	UNIDADE	30,00	R\$ 10,90	R\$ 327,00

50	43422	AMENDOIM CRU (PACOTE C/ 500 G): AMENDOIM CRU, SELECIONADO, CLASSE MIÚDO, SUBCLASSE VERMELHO, TIPO 1. EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO 500 GRAMAS	UNIDADE	60,00	R\$ 5,29	R\$ 317,40
51	43423	AMENDOIM TORRADO. PACOTE CONTENDO 500G. - AMENDOIM TORRADO. PACOTE CONTENDO 500G. AMENDOIM TORRADO AMENDOIM TORRADO, SEMPELE, EM GRÃO SELECIONADO, TIPO I, PACOTE CONTENDO 500G. (SEMI PERECÍVEL)	UNIDADE	60,00	R\$ 8,53	R\$ 512,00
52	43424	FARINHA DE MILHO FLOCOS FINO EMBALAGEM DE 1 KG	UNIDADE	20,00	R\$ 2,73	R\$ 54,67
53	43425	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM CONTENDO 395G (CAIXA OU LATA). IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	CAIXA	200,00	R\$ 4,99	R\$ 998,66
54	43426	PIPOCA, EMBALAGEM COM 500G. MILHO PARA PIPOCA TIPO 1. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO DE 500G. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES	UNIDADE	20,00	R\$ 4,09	R\$ 81,80
55	43427	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM COM 900 ML. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM FRÁGIL, COM FERRUGEM, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM RECIPIENTES (DE LATAS, OU RECIPIENTE DE PLÁSTICO), DE 900 ML, NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS	UNIDADE	200,00	R\$ 9,58	R\$ 1.916,66
56	6620	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML PARA ÁGUA, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA	TIRAS	100,00	R\$ 6,26	R\$ 626,00
57	43428	BISCOITO SABOR LEITE, SEM RECHEIO, INGREDIENTES: FARINHA TRIGOFORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO E AROMATIZANTE. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100G: 10G DE PROTEÍNA, 72G DE CARBOIDRATOS E 12,5G DE GORDURAS TOTAIS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 A 500G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	60,00	R\$ 6,71	R\$ 402,80
58	43429	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, EMBALAGEM COM 500G, COM OU SEM SAL E TEOR DE LIPÍDIOS ACIMA DE 65%, PODENDO SER ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO 500G, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	100,00	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
59	39393	BANHA DE PORCO 100% NATURAL, GORDURA SUÍNA. BALDE DE 3,0 KG. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BALDE	24,00	R\$ 52,79	R\$ 1.267,04

60	4778	CARNE DE FRANGO - TIPO COXA SOBRE COXA SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MÍNIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	KILOGRAMA	800,00	R\$ 9,49	R\$ 7.594,64
61	4767	CARNE DE FRANGO - (PEITO) SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MÍNIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	KILOGRAMA	800,00	R\$ 20,48	R\$ 16.386,64
62	43430	NATA, PRODUZIDO A PARTIR DA GORDURA DO LEITE, DEVE ESTAR EM EMBALAGEM RESISTENTE, RESFRIADO DE 0°C A 7°C, POTE DE 300GR	UNIDADE	50,00	R\$ 10,12	R\$ 506,17
63	33899	PRESUNTO MAGRO, FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA. EMBALAGEM 500GR. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 01 MÊS DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	60,00	R\$ 14,62	R\$ 877,40
64	35214	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO- EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. CONTENDO 500 NA EMBALAGEM E A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	60,00	R\$ 23,57	R\$ 1.414,00
65	19142	SASSAMI DE FRANGO SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MÍNIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	UNIDADE	800,00	R\$ 22,93	R\$ 18.344,00

66	40864	PÃO DE QUEIJO, EMBALAGEM DE 1KG. INGREDIENTES: :POLVILHO, ÁGUA, QUEIJO, OVO INTEGRAL PASTEURIZADO, FÉCULA DE MANDIOCA, ÓLEO DE SOJA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CREME DE LEITE, SAL E SORO DE LEITE EM PÓ. CONGELADO FREEZER (-12°C OU MAIS FRIO) PÃO DE QUEIJO, EMBALAGEM DE 1KG. INGREDIENTES: :POLVILHO, ÁGUA, QUEIJO, OVO INTEGRAL PASTEURIZADO, FÉCULA DE MANDIOCA, ÓLEO DE SOJA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CREME DE LEITE, SAL E SORO DE LEITE EM PÓ. CONGELADO FREEZER (-12°C OU MAIS FRIO)	KILOGRAMA	150,00	R\$ 16,15	R\$ 2.422,01
67	43431	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL COPO: REQUEIJÃO POTE 200G. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, MASSA COALHADA PARA REQUEIJÃO (LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁTICO, NITRATO DE SÓDIO, COALHO E CLORETO DE CÁLCIO) CREME DE LEITE PASTEURIZADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE QUEIJO PRATO, AROMA NATURAL DE QUEIJO CHEDDAR, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO.	UNIDADE	150,00	R\$ 8,21	R\$ 1.232,00
68	41455	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA, PATINHO - CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES ESTÉRIL PRÓPRIA PARA ESTE TIPO DE CARNE, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM VEÍCULOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MÍNIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C.	UNIDADE	800,00	R\$ 28,13	R\$ 22.501,36
69	43432	PEPINO CONSERVA, UNIDADES ÍNTEGRAS, FIRMES E SEM MACHUCADOS, 3,0 KG.	UNIDADE	30,00	R\$ 50,92	R\$ 1.527,50
70	43433	SALSICHÃO DE CARNE SUÍNA PURA, CONGELADO, EMBALADA A VÁCUO. PRODUTO INSPECIONADO(SIF/SI SBI/SISPOA). O PRODUTO DEVE ESTAR NO TERÇO INICIAL DE SUA VALIDADE. EMBALAGEM KG.	KILOGRAMA	200,00	R\$ 17,22	R\$ 3.443,34
Valor Total dos itens						R\$ 131.203,93

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer mediante emissão de Autorização de Fornecimento, nos locais indicados pela Administração.

O prazo de entrega deverá ser de até ____ dias após o recebimento da solicitação (ajustar conforme realidade do Município).

Todas as despesas com transporte, carga, descarga e demais encargos serão de responsabilidade da contratada.

5 DO RECEBIMENTO

- 5.1 O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, que verificará:
 - 5.1.1 Conformidade com as especificações;
 - 5.1.2 Qualidade e estado de conservação;
 - 5.1.3 Prazo de validade adequado.
- 5.2 Produtos em desacordo serão recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo estipulado pela Administração.

6 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Os produtos deverão:
 - 6.1.1 Estar dentro do prazo de validade;
 - 6.1.2 Possuir rotulagem conforme legislação vigente;
 - 6.1.3 Ser transportados em condições adequadas de higiene e conservação;
 - 6.1.4 Atender às normas da ANVISA e demais órgãos competentes.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência.
- 7.2 Realizar a entrega nos prazos e condições estabelecidos, sem custos adicionais.
- 7.3 Garantir a qualidade e condições adequadas de consumo dos produtos.
- 7.4 Substituir, às suas expensas, produtos em desacordo com o solicitado.
- 7.5 Responsabilizar-se pelo transporte e conservação dos alimentos.
- 7.6 Manter as condições de habilitação durante toda a execução da contratação.
- 7.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução.
- 7.8 Atender às determinações da Administração e prestar esclarecimentos sempre que solicitado.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Emitir as Autorizações de Fornecimento.
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 8.3 Receber e conferir os produtos entregues.
- 8.4 Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas.

9 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1 O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.
- 9.2 A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da respectiva ata.

- 9.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133, nos mesmos termos, condições, preços e quantidades pactuados inicialmente, inclusive com a retomada integral das quantidades registradas originalmente.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- 10.2 Os pagamentos estarão condicionados à regularidade fiscal da contratada.

11 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 11.1 Os preços foram estimados com base em pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1 O critério de julgamento será o menor preço por item.

13 JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE REGIONAL

- 13.1 Considerando o disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a eventual aplicação de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente encontra-se devidamente justificada no presente processo administrativo.
- 13.2 A medida visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, estimular a circulação de renda no âmbito do Município e região, bem como assegurar maior eficiência administrativa, considerando que empresas locais tendem a apresentar vantagens logísticas, maior proximidade com o local de execução do evento e maior capacidade de resposta imediata às demandas operacionais.
- 13.3 Para fins de aplicação da prioridade regional, será considerada como **região** o conjunto de Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI.
- 13.4 Ressalta-se que a aplicação da referida prioridade observará rigorosamente os limites legais, especialmente a margem de até 10% (dez por cento) em relação ao melhor preço válido, não implicando restrição indevida à competitividade, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

14 DO PARCELAMENTO

- 14.1 A contratação será parcelada, conforme demanda, em razão da natureza dos produtos e da necessidade de fornecimento contínuo e fracionado.

15 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 15.1 A contratação será realizada na modalidade **Pregão**, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa;

16.1.3 Suspensão de licitar;

16.1.4 Declaração de inidoneidade.

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que anotará todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

MODELO PROPOSTA

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: **(BANCO DO BRASIL)**

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

- Os pagamentos serão feitos nas contas exclusivas do fornecedor

Conforme estipulado nos itens do edital e suas especificações, propomos:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca Modelo	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	38145	CARNE DE FRANGO- TIPO COXA E SOBRECOXA SEM OSSO, EMBALAGEM DE 1KG SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES ESTÉRIL PRÓPRIA PARA ESTE TIPO DE PRODUTO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM VEÍCULOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO , SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C. DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES. SIMILAR: MACEDO, AGROVENETO, SEARA, SADIA	UNIDADE	611,00			

2	35130	ARROZ PARBOLIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃ.S INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPA NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. EMBALAGEM DE 5 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	PACOTE	171,00			
3	35150	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE CONGELADA, PEDAÇOS COM CORTE DE 3CM X3CM, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES ESTÉRIL PRÓPRIA PARA ESTE TIPO DE CARNE, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM VEÍCULOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO , SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MÍNIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C. DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE	631,00			
4	43427	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM COM 900 ML. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM FRÁGIL, COM FERRUGEM, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM RECIPIENTES (DE LATAS, OU RECIPIENTE DE PLÁSTICO), DE 900 ML, NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS	UNIDADE	131,00			
5	40153	PEPINO EM CONSERVA VIDRO DE 3 KG	KILOGRAMA	118,00			
7	43402	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES SACHÊS DE 1 KG- CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS	UNIDADE	78,00			
8	33908	VINAGRE DE ÁLCOOL: PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DO ÁLCOOL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PLÁSTICO DE 900 ML, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UNIDADE	32,00			

9	46131	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, PRODUZIDA A PARTIR DE CARNE SUÍNA SELECIONADA, MOÍDA E TEMPERADA, EMBUTIDA EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL COMESTÍVEL, SUBMETIDA A PROCESSO DE COZIMENTO E DEFUMAÇÃO, APRESENTANDO TEXTURA FIRME E SABOR CARACTERÍSTICO.	KILOGRAMA	175,00			
10	46130	CARNE BOVINA SALGADA E DESSECADA (CHARQUE), PROVENIENTE DE DIANTEIRO OU TRASEIRO BOVINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGENS, NERVOS OU APONEUROSSES APARENTES. PRODUTO DEVIDAMENTE SALGADO E CURADO, COM TEOR DE UMIDADE E SAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE MOFO, RANÇO, ODORES ESTRANHOS, SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS.	KILOGRAMA	183,00			
11	35153	CARNE DE FRANGO(FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO) SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM VEÍCULOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO , SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C. DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES	KILOGRAMA	291,00			
12	38568	CARNE DE FRANGO -TIPO COXINHA DA ASINHA; EMBALAGEM DE 1KG SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES ESTÉRIL PRÓPRIA PARA ESTE TIPO DE PRODUTO (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM VEÍCULOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C. DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES . SIMILAR: MACEDO, LAR, C .VALE, SADIA	UNIDADE	491,00			

13	35115	ABACAXI PÉROLA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. UNIDADES PESANDO NO MINIMO 1,5 KG.	UNIDADE	161,00			
14	790	Alface Crespa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	UNIDADE	261,00			
15	37386	ALHO NACIONAL EXTRA, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. PESO EM KILOGRAMA	KILOGRAMA	22,00			
16	37387	AMEIXA VERMELHA NACIONAL -FRUTO PROCEDENTE DE AMEIXEIRA, COM CASCA VERMELHA. DEVE SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDAS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KILOGRAMA	141,00			
17	36880	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA, SEM MANCHAS ,QUE NÃO ESTEJA VERDE ,NEM TOTALMENTE MADURA.	KILOGRAMA	241,00			
18	34977	BATATA INGLESA, LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, CASCA LISA, SEM MANCHAS E BROTOS, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, LIMPA DE TERRA E SEM OBJETOS ESTRANHOS	KILOGRAMA	481,00			
19	33927	BRÓCOLIS - UNIDADE DE TAMANHO MÉDIO, BRÓCOLIS FRESCO, EXTRA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	UNIDADE	131,00			
20	33928	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA, FRESCA, EXTRA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	KILOGRAMA	141,00			

21	33929	CENOURA - FRESCA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	KILOGRAMA	141,00			
22	37404	CHEIRO VERDE - CEBOLINHA, CHEIRO VERDE - 100 GR CADA UN. CEBOLINHA, MAÇO, FRESCA, EXTRA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	UNIDADE	141,00			
23	33931	CHUCHU - 1ª QUALIDADE, IN NATURA, POUCAS RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÃS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	UNIDADE	46,00			
24	36893	COUVE FLOR- UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS, TONALIDADE BRANCA OU CREME, ÍNTEGROS, NÃO MURCHOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO, NÃO APRESENTANDO MANCHAS ESCURAS EM SUA TONALIDADE, OU CHEIRO NÃO CONDIZENTE COM O PRODUTO.	UNIDADE	141,00			
25	37430	KIWI: KIWI 1ª QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, TAMANHO MÉDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	KILOGRAMA	71,00			
26	37431	LARANJA PERA: LARANJA PERA DE 1ª QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, COR VERDE CLARO A LARANJA, TAMANHO MÉDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	KILOGRAMA	141,00			
27	35189	MAÇÃ FUGI, MAÇÃ NACIONAL, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA OU APRESENTAR MANCHAS ESCURAS DENTRO DA MESMA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KILOGRAMA	151,00			
28	35190	MAÇÃ GALA, MAÇÃ NACIONAL, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA OU APRESENTAR MANCHAS ESCURAS DENTRO DA MESMA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. PESO EM KILOGRAMAS	UNIDADE	140,00			
29	33935	MAMÃO FORMOSA, UNIDADE MÉDIA, SEM RUPTURA NA CASCA, COR DE AMARELO CLARO, TRANSPORTE EM CARRO FECHADO. PESO EM KILOGRAMAS	UNIDADE	131,00			

30	37440	MANGA: MANGA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MÉDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES. PESO EM KILOGRAMAS	UNIDADE	161,00			
31	33937	MELANCIA IN NATURA EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. PESO EM KILOGRAMAS	KILOGRAMA	400,00			
32	37441	MELÃO: MELÃO DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, TAMANHO MÉDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO. PESO EM KILOGRAMAS	KILOGRAMA	150,00			
33	36925	MILHO VERDE EM GRÃOS CONGELADO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300 GR A 350 GR. SIMILAR: COPACOL, D' ARCY, SEARA, LAR	UNIDADE	191,00			
34	37443	MORANGO: MORANGO 1ª QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, TAMANHO NORMAL, PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM, BANDEJA C / 250G	UNIDADE	161,00			
35	33903	OVO VERMELHO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	DUZIAS	241,00			
36	34999	PEPINO CAPIRA, TAMANHO MÉDIO, FIRME, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ESTÉREIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E PESO.	KILOGRAMA	120,00			

37	37448	PIMENTÃO VERDE: PIMENTÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE. VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ESTÉREIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E PESO. VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ESTÉREIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E PESO.	KILOGRAMA	28,00			
38	16483	Pinhão in natura, alimento seco sem umidade, deverá estar livre de enfermidades e insetos; casca não estar danificada, sem rupturas	KILOGRAMA	241,00			
39	36934	REPOLHO VERDE IN NATURA EXTRA, UNIDADE MÉDIA PESANDO ENTRE 2,000 GR, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	UNIDADE	201,00			
40	35222	TOMATE, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MADURAÇÃO, SEM FERIMENTOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME.	KILOGRAMA	241,00			
41	33944	UVA NIAGARA ROXA E BRANCA, 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, TAMANHO MÉDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO	KILOGRAMA	201,00			
42	46132	BACON OBTIDO A PARTIR DE BARRIGA SUÍNA SELECIONADA, SUBMETIDO A PROCESSO DE SALGA, CURA E DEFUMAÇÃO, APRESENTANDO CAMADA EQUILIBRADA DE CARNE E GORDURA, COM TEXTURA FIRME E SABOR CARACTERÍSTICO.	KILOGRAMA	100,00			
43	36931	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO- EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. CONTENDO 500 NA EMBALAGEM E A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR: AURORA, FRIMESA, LACTOVALE, TAOZINHO	UNIDADE	281,00			
44	38189	PRESUNTO MAGRO, FATIADO E REFRIGERADO, 500GR PRESUNTO MAGRO, FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA. EMBALAGEM 500GR. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 01 MÊS DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR: LACTOFRIOS, PAMPLONA	UNIDADE	251,00			
45	43429	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, EMBALAGEM COM 500G, COM OU SEM SAL E TEOR DE LIPÍDIOS ACIMA DE 65%, PODENDO SER ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO 500G, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	93,00			

46	43411	MAIONESE - CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADA, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UNIDADE	93,00			
47	46133	LINGUIÇA MISTA ELABORADA A PARTIR DE CARNE SUÍNA E CARNE BOVINA SELECIONADAS, MOÍDAS E TEMPERADAS, EMBUTIDA EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL COMESTÍVEL, PODENDO SER FRESCA OU DEFUMADA. PRODUTO COM TEXTURA FIRME, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, RANÇO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	KILOGRAMA	125,00			
48	43431	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL COPO: REQUEIJÃO POTE 200G. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, MASSA COALHADA PARA REQUEIJÃO (LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁTICO, NITRATO DE SÓDIO, COALHO E CLORETO DE CÁLCIO) CREME DE LEITE PASTEURIZADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE QUEIJO PRATO, AROMA NATURAL DE QUEIJO CHEDDAR, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO.	UNIDADE	121,00			
49	28801	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS - EMBALAGEM PARA ALIMENTOS SELADA OU LACRADA COM ETIQUETA INFORMANDO: DADOS DO PRODUTO: NOME, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DADOS FABRICANTE: NOME, CPF E ENDEREÇO COMPLETO.	KILOGRAMA	261,00			
50	33866	FARINHA DE TRIGO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 5 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. . VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UNIDADE	131,00			
51	35172	FERMENTO QUÍMICO: EMBALAGEM DE 250G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UNIDADE	50,00			
52	38153	FERMENTO BIOLÓGICO; INSTANTÂNEO, OBTIDO DE LEVEDURAS POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; GRANULADO E SECO (QUE NÃO NECESSITE DE REFRIGERAÇÃO); NÃO DEVE CONTER NENHUM TIPO DE CONSERVANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO 125 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA ENTREGA. SIMILAR: FLEISCHMANN	UNIDADE	51,00			
53	43418	REFRIGERANTE 2 LITRO, SABORES MISTO, CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: REFRIGERANTE; ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR; SENDO PERMITIDOS 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM PET COM TAMPAS DE ROSCA, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 2 LITROS CADA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	UNIDADE	441,00			

54	38613	POLVILHO AZEDO; DERIVADO DE MANDIOCA, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA SIMILAR: ROCHA, GARCIA, SEVENHANI	UNIDADE	112,00			
55	43783	AMENDOIM CRU (PACOTE C/ 500 GRAMAS): SELECIONADO, CLASSE MIÚDO, SUBCLASSE VERMELHO, TIPO 1. EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO 500 GRAMAS	PACOTE	808,00			
56	37406	CHOCOLATE EM PÓ 50 % DE CACAU. INGREDIENTES BÁSICOS: CACAU EM PÓ SOLÚVEL (MÍNIMO DE 50%), AÇÚCAR, AROMATIZANTE, OUTROS INGREDIENTES QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO E PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO E OUTROS ADITIVOS PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO. O AÇÚCAR EMPREGADO NO SEU PREPARO DEVE SER NORMALMENTE SACAROSE, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PARCIALMENTE POR GLICOSE PURA OU LACTOSE. NÃO PODERÁ CONTER A ADIÇÃO DE GORDURA E ÓLEOS ESTRANHOS À QUALQUER TIPO DE CHOCOLATE, BEM COMO, À MANTEIGA DE CACAU E NÃO PODERÁ SER ADICIONADO DE AMIDO E FÉCULAS ESTRANHAS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO; COR: PRÓPRIA; CHEIRO: CARACTERÍSTICO; SABOR: DOCE, PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA: 10 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. DATA DE ENTREGA: NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 45 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO. OBS.: APRESENTAR JUNTO COM AS AMOSTRAS: FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. PRODUTO NACIONAL, EMBALAGENS DE 1 KG. SIMILAR: CHOCOLEITE 50 % CACAU, APTI PREMIUN 50 % CACAU	UNIDADE	49,00			
57	43405	CHOCOLATE GRANULADO, FEITO DE CACAU, EM EMBALAGENS DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ORGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	208,00			
58	46141	TEMPERO PRONTO EM PÓ, SABOR CARNE, ACONDICIONADO EM SACHÊS INDIVIDUAIS, DESTINADO AO PREPARO DE ARROZ CARRETEIRO E DEMAIS PREPARAÇÕES CULINÁRIAS, TEMPERO EM PÓ, PRONTO PARA USO, EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE APROXIMADAMENTE 5G, CONTENDO 12 SACHES, EM CADA EMBALAGEM.	PACOTE	71,00			
59	19008	SAL REFINADO EMBALAGEM DE 01 KG	KILOGRAMA	29,00			
60	33893	ORÉGANO. DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 100 GR, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	126,00			
61	34498	CALDO CONCENTRADO DE CARNE BOVINA, CUBOS PEQUENOS, EMBAL.GEM COM 126 GR	UNIDADE	73,00			
62	34407	CALDO CONCENTRADO DE CARNE FRANGO, CUBOS PEQUENOS, EMBALAGEM COM 126 GR	UNIDADE	72,00			

63	33931	CHUCHU - 1ª QUALIDADE, IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÃS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KILOGRAMA	1,00			
64	33937	MELANCIA IN NATURA EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. PESO EM KILOGRAMAS	UNIDADE	1,00			
Valor Total dos Itens							R\$ 0,00

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.
- Prazo de validade da presente proposta _____(_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, conforme a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
DECLARAÇÃO

(Exigida pela Lei nº 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, junto ao Agente de Contratação do Município de Chapadão do Lageado que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Conforme art 62, IV, Lei nº 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre integralmente as exigências estabelecidas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, no que tange à obrigatoriedade de contratação de pessoas com deficiência e/ou reabilitados da Previdência Social, no percentual mínimo exigido pela legislação vigente, conforme a quantidade de empregados do seu quadro funcional;
- Está ciente de que, para fins de habilitação na presente licitação, poderá ser exigida a comprovação documental do cumprimento dessas exigências, inclusive mediante apresentação da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ou outros documentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante;
- Caso não esteja obrigada a cumprir a cota legal, em razão do número de empregados ser inferior ao limite legal, declara que o número atual de empregados é de **[número]**, estando, portanto, dispensada legalmente da obrigação prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF:.....

Carimbo do CNPJ da Empresa